



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.853, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022. – Lei do Orçamento Anual de 2023; e

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III da Lei Municipal nº 2.619, de 24 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 8.286.127,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
146	02.05.01 28.846.0049.0005 01 3.1.90.91.00	01	200.000,00
	Sentenças Judiciais		
354	02.10.02 12.306.0150.2380 05 3.3.90.30.00	05	332.590,60
	Material de Consumo		
355	02.10.02 12.306.0150.2381 05 3.3.90.30.00	05	99.777,18
	Material de Consumo		
356	02.10.02 12.306.0150.2382 05 3.3.90.30.00	05	232.813,42
	Material de Consumo		
510	02.10.10 12.306.0150.2386 05 3.3.90.30.00	05	956.338,50
	Material de Consumo		
551	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00	01	50.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
618	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.32.00	01	300.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
622	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	300.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
768	02.14.01 10.122.0148.2268 02 3.3.50.85.00	02	1.803.233,07
	Contrato de Gestão		
794	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.50.85.00	05	460.187,77
	Contrato de Gestão		
817	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.39.00	05	3.001.186,46
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
819	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.85.00	05	500.000,00
	Contrato de Gestão		
1050	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.85.00	01	50.000,00
	Contrato de Gestão		

TOTAL

8.286.127,00

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
369	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01	300.000,00
	Material de Consumo		
573	02.11.01 27.812.0151.2321 01 4.4.90.52.00	01	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
1042	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01	550.000,00
	Material de Consumo		
TOTAL			900.000,00

Excesso de arrecadação:

	Recurso	Fonte	Valor
	Excesso de arrecadação: PNAE	05	665.181,20
	Excesso de arrecadação: Salário educação	05	956.338,50
	Excesso de arrecadação: Emenda nº 2023.016.49279 - Resolução SS nº 65 de 30 de maio de 2023	02	1.000.000,00
	Excesso de arrecadação: Emenda nº 2023.176.49813 - Resolução SS nº 65 de 30 de maio de 2023	02	500.000,00
	Excesso de arrecadação: Resolução SS nº 27 de 28 de fevereiro de 2023	02	125.194,00
	Excesso de arrecadação: Resolução SS nº 151 de 11 de novembro de 2022	02	125.194,00
	Excesso de arrecadação: Resolução SS nº 62 de 16 de abril de 2021	02	52.845,07
	Excesso de arrecadação: Emenda nº 28180004 - Portaria nº 631, de 19 maio de 2023	05	100.000,00
	Excesso de arrecadação: Emenda nº 31350002 - Portaria nº 631, de 19 maio de 2023	05	150.000,00
	Excesso de arrecadação: Portaria nº 828, de 17 abril de 2020	05	210.187,77
	Excesso de arrecadação: Portaria 828 de 17 de Abril de 2020	05	3.001.186,46
	Excesso de arrecadação: Emenda nº 40350001 - Portaria nº 590, de 5 maio de 2023	05	500.000,00
TOTAL			7.386.127,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos munícipes abaixo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação desta na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Avenida Frei Pacifico Wagner, n.º 985 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 09:00 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de quando estavam prestando serviços na municipalidade.

NOME	CPF	P.A.
MATHEUS HENRIQUE MARGIOTTI DOS SANTOS	383.572.438-00	34.081/22
RICARDO XAVIER DE ARAUJO	293.199.668-85	26.036/23
ANTONIO LUCAS RAMOS	062.434.168-28	26.038/23
GUILHERME GOMES CRISOSTOMO	344.985.538-70	26.039/23
WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	045.820.816-73	5682/23

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Departamento de Recursos Humanos, em 30 de agosto de 2023.

Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Processo nº: 32235/2023 – Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV e art.24 §7º do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: “Associação Lar São Francisco de Assis”, CNPJ: 03.506.504/0001-76, tendo como objetivo a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de ações ao atendimento de 75 pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, valorizando o idoso com oferecimento de espaço com diversas atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento de vínculos familiares e no convívio comunitário, além da prevenção de situações de risco social pelo período inicial de 10 meses, no valor global de R\$ 100.000,00(cent mil reais) oriundo de verba de Emenda Parlamentar nº 202315270011 – Programação SIGTV 351050020230003, devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do Plano de Trabalho; Fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV e art.24 §7º, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA Nº 023/2023

COMUNICADO SOBRE REGRAS DE APURAÇÃO E MÉDIAS DOS RESULTADOS DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO EM SUA DÉCIMA OITAVA EDIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados as regras de apuração e médias da votação das cédulas preenchidas pelos consumidores do evento gastronômico “CARAGUÁ À GOSTO”.

1. DAS CÉDULAS E DAS URNAS

1.1. As urnas e as cédulas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR para que os estabelecimentos participantes solicitem aos seus clientes que avaliem o prato consumido com a pontuação de 6 a 10 dos quesitos: originalidade, sabor do prato, apresentação, criatividade e atendimento geral da casa.

1.2. As cédulas permitirão ainda a indicação do nome e da nota de 6 a 10 para um garçom do estabelecimento.

1.2.1. O garçom deve ser identificado pelo primeiro nome e sobrenome, sob pena de anulação da avaliação do garçom na

cédula, no caso da não identificação indubitável do mesmo.

1.3. O preenchimento dos dados pessoais pelo consumidor dará a este o direito de concorrer aos prêmios a serem sorteados entre os votantes.

1.4. As cédulas de papel serão destacadas de seus canhotos e entregues aos consumidores, que as preencherão e depositarão nas urnas disponibilizadas. Os estabelecimentos anexarão os canhotos das cédulas ao cupom fiscal de pagamento do prato, entregando-os à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, sob pena de não validação da cédula de votação.

1.5. Fica estabelecido que caso encontradas irregularidades nas cédulas, como rasuras ou falta de preenchimento nos campos de critérios de avaliação do produto inscrito, a mesma será descartada. Em caso de não preenchimento dos dados de identificação do cliente, as notas serão computadas, porém a cédula não será encaminhada para sorteio.

1.6. As urnas serão recolhidas no decorrer do evento pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e encaminhadas, **lacradas**, para a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba, através de ofício com a relação dos lacres, para que a mesma faça a contagem e a apuração dos resultados e indicativos do evento.

1.7. As cédulas digitais serão acessadas via QR Code pelos consumidores de delivery e drive thru.

2. DA APURAÇÃO

2.1. A abertura das urnas lacradas, a apuração dos votos e o cálculo da média final de cada prato inscrito serão realizados pela ACE – Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba, e servidor da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

2.1.1. Não poderá participar do processo de apuração, membro da ACE que seja proprietário, sócio ou que trabalhe em estabelecimento de alimentação.

2.2. Os estabelecimentos deverão informar a quantidade de pratos vendidos de cada receita participante pelo e-mail turismo@caraguatatuba.sp.gov.br entre 11 e 13 de setembro de 2023.

2.3. A quantidade de cédulas de votação válidas apresentadas pelo estabelecimento durante todo o evento norteará um dos critérios de avaliação:

I. Para os pratos inscritos com de 10 até 19 votos válidos, serão considerados apenas 50% da média apurada.

II. Para os pratos inscritos com de 20 até 39 votos válidos, serão considerados apenas 60% da média apurada.

III. Para os pratos inscritos com de 40 até 59 votos válidos, serão considerados apenas 70% da média apurada.

IV. Para os pratos inscritos com de 60 até 79 votos válidos, serão considerados apenas 80% da média apurada.

V. Para os pratos inscritos com de 80 até 99 votos válidos, serão considerados apenas 90% da média apurada.

VI. Para os pratos inscritos com 100 ou mais votos válidos, serão considerados 100% da média apurada.

2.3.1. Os pratos inscritos com menos de 10 votos válidos serão desclassificados da avaliação.

2.4. Em caso de empate, os critérios a serem utilizados para desempate respeitará a seguinte ordem: originalidade, sabor do prato, apresentação, criatividade e atendimento geral da casa. Permanecendo em empate, será realizado sorteio.

3. DOS PRÊMIOS

3.1. Serão premiados com troféu, os três pratos primeiro colocados na avaliação popular, de cada categoria.

3.2. Serão premiados com troféu, os pratos primeiro colocados em número de vendas, de cada categoria.

3.3. Será premiado com "Troféu Campeão de Vendas Delivery", o estabelecimento que realizar o maior número de vendas em números absolutos.

3.4. Os estabelecimentos participantes do “CARAGUÁ A GOSTO” terão prioridade na participação de eventos turísticos da cidade, tais como o “Jazz & Vinhos”.

3.5. Os garçons melhor avaliados de cada categoria concorrerão ao sorteio de 1 Celular Samsung linha A.

3.5.1. A quantidade de avaliações dos garçons em cédulas de votação válidas norteará um dos critérios de avaliação:

I. Para os garçons avaliados em de 05 até 14 cédulas de votação válidas, serão considerados apenas 80% da média apurada.

II. Para os garçons avaliados em de 15 até 24 cédulas de votação válidas, serão considerados apenas 90% da média apurada.

III. Para os garçons avaliados em 25 ou mais cédulas de votação válidas, serão considerados 100% da média apurada.

3.5.2. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na média de notas no quesito "atendimento" do estabelecimento no qual o garçom trabalha. Permanecendo em empate, será realizado sorteio.

3.6. Para os clientes do evento de forma presencial, votantes através de cédulas preenchidas corretamente, serão sorteados:

I. 1 TV 60 polegadas.

II. 1 passaporte "Caraguá a Gosto", para degustação dos pratos vencedores em cada categoria do evento (voucher válido apenas para consumo dos pratos vencedores - serviço, outros acompanhamentos e/ou bebida não inclusos).

III. Um voo duplo de paraplayer com instrutor credenciado.

3.7. Para os clientes delivery, votantes através de formulário disponibilizado por QR Code, corretamente preenchido, será sorteada:

I. 1 TV 60 polegadas.

4. DO RESULTADO

3.1. Os resultados serão divulgados em cerimônia de encerramento, quando serão também sorteados os prêmios para consumidores votantes.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 013 de 30 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a ciência e aprovação da Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo referente ao 1º semestre de 2023 do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Programa de Fortalecimento do Cadúnico e Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2023, registrada sob a Ata nº 257:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Básica, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 2º - Fica aprovada ainda por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 3º - Fica também aprovada por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 4º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos

ao Programa de Fortalecimento do Cadúnico, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 5º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Benefício Eventual, referente ao primeiro semestre de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 6º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira

Presidente do COMAS – Gestão 2022 a 2024

RESOLUÇÃO Nº 014 de 30 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a ciência e aprovação da reprogramação do Recurso Federal referente às Portarias MC nº 369 de 29 de abril de 2020 e nº 378 de 07 de maio de 2020 conforme Portaria MDS nº 844 de 10 de maio de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2023, registrada sob a Ata nº 257:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a reprogramação do Recurso Federal referente a Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020 conforme Portaria MDS nº 844 de 10 de maio de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 2º - Fica aprovada também por unanimidade a reprogramação do Recurso Federal referente a Portaria MC nº 378 de 07 de maio de 2020 conforme Portaria MDS nº 844 de 10 de maio de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira

Presidente do COMAS – Gestão 2022 a 2024

RESOLUÇÃO Nº 015 de 30 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre aprovação de alteração de Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar da Associação Lar São Francisco de Assis de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2023, registrada sob a Ata nº 257:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a proposta de alteração do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 15270011, programação nº 351050020230003, do Deputado Federal Carlos Sampaio o qual destina recurso na modalidade custeio no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Lar São Francisco de Assis, CNPJ 03.506.504/0001-76 para Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatutuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2022 a 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão para Organização de Processo Eleitoral para o biênio 2021/2023, do Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Orgânica do Município de Caraguatutuba;
- A Lei Municipal nº 983, de 04 de dezembro de 2002, que disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caraguatutuba, e dá outras providências;
- A Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.354, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba;
- O Decreto 1526, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de 19 de novembro 2019;
- O registro da Ata CME, da Reunião do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Organização de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba;

Art. 2º - A comissão que especifica esta resolução atenderá ao que preconiza Regimento Interno deste Colegiado, ficando nomeados os seguintes membros:

- I – Coordenação: Dorca Pacoal dos Santos;
II – Relatoria:
a. Bruno Reis Moreira Nacano;
b. Ariane Proença do Nascimento; e,
c. Daniel de Godoi Franco.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros instados no Inciso II e suas alíneas, deste artigo atenderão às solicitações da Coordenação, primando pela otimização dos estudos, elaboração do documento e ao que mais se fizer necessário para o cumprimento do objeto que especifica este instrumental.

Art. 3º - As questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo do Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação implementará esforços à permanência e manutenção de suas prerrogativas, ancoradas nas bases legais que motivam a matéria educacional,

em atenção ao que dispõe o princípio constitucional da legalidade e da moralidade.

I – As reuniões da Comissão Eleitoral serão preferencialmente realizadas na modalidade presencial e, quando necessário, poderá a Coordenação convocar as mesmas de forma remota, fazendo uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC’s.

II – A convocação dos membros constantes no artigo 2º será pela Coordenação.

Art. 5º - Ficará ao encargo da Comissão, convidar outros atores sociais que possam contribuir com a matéria, considerando suas expertises, subsidiando as ações intersetoriais e interinstitucionais dos segmentos que compõe o todo social.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar os estudos e as propostas aos demais membros do Conselho Municipal de Educação de Caraguatutuba, para apreciação e possíveis contribuições.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatutuba, 29 de agosto de 2023.

PAULA DE CAMPOS BUENO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2023 – PI 22.632/23 – PC 764/23 – Edital 75/23

Objeto: Registro de Preços de Pavimentos Articulares Portáteis de Polipropileno.

Adjudicada: **AGILIZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** - ME – CNPJ nº 44.442.996/0001-60 – lote único – **R\$ 33.589.875,00 (trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 29/08/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 525/2019. Contrato nº 21/2019. Dispensa de Licitação nº 02/2019.

Objeto: locação de um imóvel para uso não residencial, situado à Rua Arthur Costa Filho, 2135, Sumaré, Caraguatutuba, para instalação do Centro de Referência da Saúde da Mulher.

Locador: Marujo Mar Empreendimentos Imobiliários LTDA
Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo 12(doze) meses. De 16/08/23 a 15/08/24.

Valor Global: R\$ 332.412,00



CARAGUATUTUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO